



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candeias

1

Segunda-feira • 29 de Março de 2021 • Ano IV • Nº 3335

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Candeias publica:

- **Portaria Nº 001/2021, de 29 de março de 2021-** Designar o servidor Joao Lopes de Oliveira Junior, como fiscal do contrato Nº 010/2017.
- **Portaria Nº 002/2021, de 29 de março de 2021 -** Designar o servidor Gustavo Ferro Guimaraes, como fiscal do contrato Nº 004/2017.
- **Portaria Nº 003/2021, de 29 de março de 2021 -** Designar a servidora Vanessa Carmel Caldas dos Santos, como fiscal do contrato Nº002/2019.
- **Aviso de Convocação para Apresentação –** Objeto: Contratação de empresa para aquisição de certificado digital SSL Wildcard DV, com validade de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias – Ba.
- **Pregão Eletrônico Nº 019/2021 –** Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos com o objetivo de suprir as necessidades das unidades de saúde vinculadas a SESAU - Secretaria de Saúde do Município de Candeias - Bahia.
- **Esclarecimento Nº CP 012-2020 -** Contratação de empresa especializada em construção de quadras poliesportivas nas escolas Analice Batista Xavier no distrito de Mangabeira, Tércia Borges, Julieta Viana, São João Batista, nos bairros de Ouro Negro, Areia, Nova Brasília, localizados na Sede do Município de Candeias-Ba.
- **Licença Ambiental Municipal de Operação Nº 016/2021 -** Posto de Combustíveis ULM LTDA (Garoupa I).



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
Estado da Bahia
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

PORTARIA n.º 001/2021, de 29 de Março de 2021.

“Designar o servidor Joao Lopes de Oliveira Junior, como fiscal do contrato N°010/2017.”

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto n°002 de 02 de Janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Joao Lopes de Oliveira Junior**, Matrícula 140192 como fiscal do contrato N°010/2017;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º Revoga as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Roberto de Souza Matos Júnior
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
Estado da Bahia
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

PORTARIA n.º 002/2021, de 29 de Março de 2021.

**“Designar o servidor Gustavo Ferro
Guimaraes, como fiscal do contrato
Nº004/2017.”**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA, no uso de
suas atribuições legais, conforme Decreto nº002 de 02 de Janeiro de 2019,


RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Gustavo Ferro Guimaraes**, Matrícula 140239
como fiscal do contrato Nº004/2017;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação,
produzindo efeitos desde 20 de Janeiro de 2021.

Art. 3º Revoga as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.


Roberto de Souza Matos Júnior
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
Estado da Bahia
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

PORTARIA n.º 003/2021, de 29 de Março de 2021.

“Designar a servidora Vanessa Carmel Caldas dos Santos, como fiscal do contrato N°002/2019.”

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto n°002 de 02 de Janeiro de 2019,


RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Vanessa Carmel Caldas dos Santos**, Matrícula 140237 como fiscal do contrato N°002/2019;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde 04 de Janeiro de 2021.

Art. 3º Revoga as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.


Roberto de Souza Matos Júnior
Procurador Geral

Licitações

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO

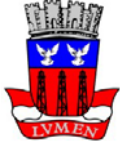
A Prefeitura Municipal de Candeias, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEMGE, tendo em vista o princípio da publicidade, comunica aos interessados e que sejam do ramo pertinente, e cujo objeto constitui a contratação de empresa para **aquisição de certificado digital SSL Wildcard DV, com validade de 12 (doze) meses**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias – Ba.

As empresas interessadas deverão se manifestar a partir do dia **29 de março de 2021 á 06 de abril das 08:00h às 16:00h**. Os interessados deverão solicitar o Termo de Dispensa e o modelo da proposta de preço a ser apresentada através do e-mail: semge.cotacao@gmail.com , para que a mesma seja encaminhada para o referido e-mail após os devidos preenchimentos. Em caso de dúvidas, as empresas interessadas poderão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEMGE, através do telefone: (71) 3601-1269 ou através do endereço: Av. dos Três Poderes, SN, Paço Municipal, Ouro Negro, Candeias/Ba.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

A **Prefeitura Municipal de Candeias/BA** comunica aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2021** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SESAU - SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - BAHIA**. Abertura das propostas: **12/04/2021** às **09h**; Disputa: **12/04/2021** às **09h30min**. Editais disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br e no site <https://sai.io.org.br/ba/candeias/site/licitacoes>. Maiores informações através do e-mail: copel.pmcandeias@gmail.com. Telefone para contato: (71) 3601-2725. Candeias/BA - 29/03/2021. Caroline Ayala – Pregoeira da COPEL.

Atos Administrativos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
Comissão Permanente de Licitação - COPEL**

Candeias/BA, 29 de Março de 2021.

ESCLARECIMENTO CP 012-2020

Contratação de empresa especializada em construção de quadras poliesportivas nas escolas Analice Batista Xavier no distrito de Mangabeira, Tércia Borges, Julieta Viana, São João Batista, nos bairros de Ouro Negro, Areia, Nova Brasília, localizados na Sede do Município de Candeias-Ba, temos a esclarecer o que se segue:

Questionamentos:

1- A garantia de participação será apresentada no Envelope de Habilitação, não sendo necessário a apresentação impressa na tesouraria/ou COPEL.

A garantia de proposta que trata o item 8.1.6 do Edital deverá ser apresentada junto com os documentos de habilitação, no envelope devidamente lacrado, não sendo necessária a apresentação na tesouraria e ou COPEL antes da abertura do certame.

2 -Os documentos de Habilitação serão autenticados no ato da sessão de abertura do certame?

A autenticação poderá ser realizada em qualquer dia útil, dentro do horário de atendimento previsto no edital ou no momento da abertura do certame.

Atenciosamente,

Tatiane Carvalho de Souza
Presidente da Copel



Prefeitura Municipal de Candeias

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO
N.º 016/2021

SEMAA
Secretaria Municipal
de Meio Ambiente
e Agricultura

EMPRESA: POSTO DE CUMBUSTÍVEIS ULM LTDA (GAROUPA I)

Validade: 03 (três) anos

O Secretário Municipal da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura no exercício de sua competência definida na Lei Municipal N.º 882/2014 e tendo em vista o que consta do Processo nº. 5072/2020, RESOLVE:

Art.1.º Conceder Renovação da Licença Municipal de Operação a **POSTO DE CUMBUSTÍVEIS ULM LTDA (GAROUPA I)**, inscrito no CNPJ sob nº. 42.064.493/0001-73, para funcionamento de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e serviços, com capacidade de armazenamento (tancagem) de 120m³ no terreno localizado neste município na Rua do Asfalto, s/n, Pitanga, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: **I.** Não deverá haver emissão de ruído acima de 70dB a partir do limite do terreno da empresa; **II.** Manter o uso obrigatório de EPI's pertinentes para empregados envolvidos na área de produção; **III.** Disponibilizar extintores em todo o empreendimento conforme normas pertinentes; **IV.** É vedada a emissão na atmosfera de qualquer tipo de matéria sem prévio tratamento em desacordo com Norma ABNT 9547/86 e Resolução COAMA 03/90; **V.** As unidades de armazenamento de óleo lubrificante usado ou contaminado devem ser mantidas de forma a evitar infiltrações, vazamentos e contaminações pela sua composição e riscos associados, e às condições de segurança no seu manuseio, carregamento e descarregamento conforme NBR 12.235; **VI.** A coleta e destinação final do óleo lubrificante usado ou contaminado devem ser efetuadas por empresa devidamente autorizada pelo ANP e licenciada pelo órgão ambiental competente conforme Resolução CONAMA nº 362/05; **VII.** As embalagens de óleo lubrificantes vazias deverão ser inutilizadas, perfuradas e acondicionadas em local adequado para coleta; **VIII.** Apresentar bianualmente a esta SEMAA relatório de ensaio físico-químico avaliação de Compostos Orgânicos Voláteis (VOC) em amostras coletadas em pontos situados na ilha de abastecimento, próximo aos tanques de armazenamento e na Área de Descarregamento de Combustíveis; **IX.** Apresentar bianualmente relatório de ensaio (parâmetros: pH, Oxigênio Dissolvido (O.D) e Óleos e Graxas) de efluentes provenientes das caixas SAO; **X.** Promover a limpeza periódica da canaleta perimetral para facilitar o escoamento do efluente líquido pra caixa SAO; **XI.** Promover Programa de Educação Ambiental e apresentar Relatório de Educação Ambiental anualmente a esta SEMAA; **XII.** Qualquer alteração com relação às informações descritas no RCE e/ou nos estudos apresentados no processo nº 5072/2020 deve ser informado a esta SEMAA; **XIII.** Fixar eternamente na testada do terreno uma placa com cópia da Licença Ambiental e suas condicionantes; **X.** O não cumprimento de uma condicionante implicará no efeito suspensivo desta Licença.

Art.2.º O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta Licença Ambiental. Deverá ser respeitada a Legislação Municipal, em especial a Lei Municipal 882/2014 e o Novo Código Ambiental (Lei 12.651/12).

Art. 3.º Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada anteriormente a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficará sujeita a uma nova Licença Ambiental. Deverá ser solicitado previamente o pedido de renovação de Licença Ambiental antes do vencimento da mesma no prazo de 120 dias conforme estabelece o parágrafo 1º, art.159, Decreto 14.024/2012 que regulamenta a Lei Estadual 10.431/2006. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração administrativa sujeitando-se as penalidades previstas no Capítulo VI da Lei Municipal 882 de 11 de Março 2014.

Art.4.º A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e/ou na tecnologia disponível, no momento da análise do pedido de nova Licença Ambiental.

Art. 5.º Informamos que em caso de mudança de endereço esta licença perde sua validade e a empresa deverá solicitar nova Licença Ambiental.

Art. 6.º Esta Licença Municipal de Operação que trata unicamente dos aspectos ambientais analisados na etapa de funcionamento, não substitui o Alvará de Construção, Alvará de Terraplanagem, o Alvará de Localização e Funcionamento, o Alvará de Saúde e/ou qualquer outro tipo de licença/autorização, sem o que, não poderá haver obra, instalação, serviços e/ou comercialização.

Candeias, 25 de Março de 2021


Carlos Antônio Ibiapina Junior
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura